



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

PROCEDIMENTO Nº 001/2024

MATRÍCULA Nº 23.813

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (PRF)

Trata-se de requerimento formulado pela Companhia de Habitação de Minas Gerais- COHAB Minas e o Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais- CORI/MG, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) para o Conjunto Habitacional Jardim Belo Horizonte, com 120 (cento e vinte) unidades habitacionais, do tipo casa, inaugurado em 01/02/2008, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018.

Ocorre que o local objeto da Reurb requerida pelos legitimados qual seja, Conjunto Habitacional Jardim Belo Horizonte, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a individualização das matrículas, a averbação da construção e a titularização dos beneficiários.

Verificou-s ainda que, o Conjunto Habitacional Jardim Belo Horizonte é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art. 31, §1º, do Decreto nº 9.310/2018, e não se apresenta necessidade de intervenções a serem executadas, sendo dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso, nos termos do art. 30, §1º, do Decreto nº 9.310/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

Por tudo exposto, em especial, pelo fato do loteamento estar regularmente registrado no que tange ao parcelamento do solo, resta dispensada a elaboração dos referidos documentos que integrariam o projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe os art. 21, §2º, inciso II e art. 38, parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018.

Três Corações, 01 de abril de 2024

Juliana Naves Ferreira e Costa
Advogada

Itamar Procópio Silva
Arquiteto Urbanista

Marisa Natália de Oliveira Pereira
Agente de Serviços Públicos

Bruna Brito de Souza
Assistente Social

Comissão Técnica de Regularização Fundiária

Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 02 de 04 de 24

mgsc Pereira
Marisa Natália O. Pereira
Matrícula 1775
Secretaria Desenvolvimento Social
SEDESO - Prefeitura de Três Corações